



Arraial do Cabo, Segunda-feira, 25 de Janeiro de 2021 - Edição: **239** -

Sumário

PODER EXECUTIVO	1
PORTARIAS	1
FIPAC	2
EXTRATOS	2
RESOLUÇÃO	3



Arraial do Cabo, Segunda-feira, 25 de Janeiro de 2021 - Edição: **239** - 5

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 488/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso III, c/c artigos 147 e 148, inciso II.

RESOLVE:

Conceder a servidora **Fabiana Sotero Monteiro**, Socorrista Pediatra, matrícula nº 32.564, admitida em 14/12/2016, **Licença por motivo de doença em pessoa da família**, pelo período de 01/01/2021 a 01/02/2021, conforme processo administrativo nº 3547/2020.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 22 de janeiro de 2021.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 489/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138.

RESOLVE:

Conceder a servidora **Lúcia de Fátima de Souza Aguiar**, Professor "D", matrícula nº 8.164, admitida em 01/02/1993, **Licença para tratamento de Saúde**, pelo período de 01/01/2021 a 02/05/2021, conforme processo administrativo nº 1202/2020.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 22 de janeiro de 2021.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 490/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138.

RESOLVE:

Conceder ao servidor **Carlos Alberto Gonçalves Pinto**, Motorista nº 7.279, admitido em 17/01/2001, **Licença para tratamento de Saúde**, pelo período de 31/12/2020 a 01/06/2021, conforme processo administrativo nº 1034/2020.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 22 de janeiro de 2021.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 491/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138.

RESOLVE:

Conceder a servidora **Solange Guedes de Souza**, Professor "A" matrícula nº 32.989, admitido em 10/02/1995, **Licença para tratamento de Saúde**, pelo período de 01/01/2021 a 02/05/2021, conforme processo administrativo nº 058/IPC/2017.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 22 de janeiro de 2021.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 492/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138.

RESOLVE:

Conceder ao servidor **Mario Manuel Guevara Kovashikawa**, Médico Socorrista, matrícula nº 32.912, admitido em 19/06/2017, **Licença para tratamento de Saúde**, pelo período de 01/01/2021 a 02/06/2021, conforme processo administrativo nº 4764/2020.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 22 de janeiro de 2021.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 493/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138.

RESOLVE:

Conceder ao servidor **Cezário Alves da Silva Filho**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 11.185, admitido em 13/04/2004, **Licença para tratamento de Saúde**, pelo período de 01/01/2021 a 02/06/2021, conforme processo administrativo nº 165/IPC/2019.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 22 de janeiro de 2021.

Marcelo Magno Félix dos Santos



Arraial do Cabo, Segunda-feira, 25 de Janeiro de 2021 - Edição: **239** - 5

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 494/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138.

RESOLVE:

Conceder a servidora **Luciana Rodrigues Corrêa Henrique**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 12.070, admitida em 11/07/2005, **Licença para tratamento de Saúde**, pelo período de 01/01/2021 a 02/05/2021, conforme processo administrativo nº 135/IPC/2019.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 22 de janeiro de 2021.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 495/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138.

RESOLVE:

Conceder ao servidor **Ulisses Gago de Carvalho**, Guarda Municipal, matrícula nº 11.458, admitido em 06/12/2004, **Licença para tratamento de Saúde**, pelo período de 01/01/2021 a 02/03/2021, conforme processo administrativo nº 109/IPC/2019.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 22 de janeiro de 2021.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 496/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138.

RESOLVE:

Conceder a servidora **Neli de Oliveira Mendonça**, Professor "C", matrícula nº 33.094, admitida em 23/02/2018, **Licença para tratamento de Saúde**, pelo período de 01/01/2021 a 02/05/2021, conforme processo administrativo nº 126/IPC/2019.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 22 de janeiro de 2021.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

FIPAC

EXTRATOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 001 - PROCESSO Nº 001/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DE ARRAIAL DO CABO - FIPAC.

CONTRATADA: ASSOSSIAÇÃO CARIOCA DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAL - PROCULTURAL
CNPJ Nº 08.827.841.0001/89

OBJETO: Contratação de empresa especializada na disponibilização de materiais e equipamentos para montagem de estrutura para recepção, atendimento e apoio ao turista na Marina dos Pescadores.

Valor: R\$ 285.000,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil reais)

VALIDADE: 90 (noventa), dias.

FUNDAMENTO: inciso III artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93

Arraial do Cabo, 21 de janeiro de 2021.

Rodrigo de Jesus Felix

Presidente

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 003 - PROCESSO Nº 003/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DE ARRAIAL DO CABO - FIPAC.

CONTRATADA: TELEMAR NORTE LESTE S/A

CNPJ Nº 33.000.118/0001-79

OBJETO: Prestação de Serviço Telefônico Fixo, para o exercício do ano de 2021.

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

VALIDADE: 12 (doze), meses

FUNDAMENTO: inciso II artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93

Arraial do Cabo, 21 de janeiro de 2021.

Rodrigo de Jesus Felix

Presidente

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 005 - PROCESSO Nº 013/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DE ARRAIAL DO CABO - FIPAC.

CONTRATADA: 7 DR TECNOLOGIA E PREVENÇÃO LTDA

CNPJ Nº 37.168.492/0001-39

Arraial do Cabo, Segunda-feira, 25 de Janeiro de 2021 - Edição: **239** - 5

OBJETO: Prestação de Serviço de Manutenção das Cabines de Desinfecção Corporal, localizados na entrada da Marina dos Pescadores.

Valor: R\$ 3.530,00 (três mil, quinhentos e trinta reais)

FUNDAMENTO: inciso II artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93

Arraial do Cabo, 25 de janeiro de 2021.

Rodrigo de Jesus Felix
Presidente

EXTRATO DE DISPENSA DE LIITAÇÃO N. 002 - PROCESSO Nº 002/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DE ARRAIAL DO CABO - FIPAC.

CONTRATADA: AMPLA ANERGIA E SERVIÇOS S.A

CNPJ Nº 33.050.071/0001-58

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica para o exercício de 2021.

VALIDADE: 12(doze), meses.

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

FUNDAMENTO: inciso XXII artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93

Arraial do Cabo, 25 de janeiro de 2021.

Rodrigo de Jesus Felix
Presidente

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO/FIPAC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre o cadastramento das embarcações que utilizam a Marina dos Pescadores e dos seus respectivos proprietários e responsáveis, visando o cumprimento do Plano de Contingência da COVID-19, em conformidade com o Decreto nº 3.220, de 30 de dezembro de 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DE ARRAIAL DO CABO - FIPAC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação

em vigor, e

CONSIDERANDO o Plano de Contingência da COVID-19, implantado e

em vigor no Município de Arraial do Cabo,

CONSIDERANDO o estabelecido no Decreto nº 3.220, de 30 de dezembro

de 2020, que "Dispõe sobre medidas de restrição e prevenção diante da pandemia

causada pelo coronavírus."

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar a quantidade de frequentadores em todas as embarcações que utilizam a Marina dos Pescadores, ao

percentual de 70% (setenta por cento) estabelecido nas normas jurídicas vigentes, a fim de assegurar adequadas condições de saúde e a preservação da vida humana,

CONSIDERANDO que a administração, operação e execução das demais atividades na Marina dos Pescadores se trata de situação peculiar na Municipalidade e exige celeridade e pronta resposta à sociedade e, inclusive, à Justiça e órgãos federais correlatos,

CONSIDERANDO o que consta da Lei nº 2.123, de 11 de setembro de 2018, que "Dispõe sobre a reestruturação da Fundação Instituto de Pesca de Arraial do

Cabo - FIPAC", em especial no inciso XIII do art. 12;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.916, de 12 de dezembro de 2014,

que regulamenta o complexo "Marina dos Pescadores",

CONSIDERANDO o estabelecido no Regimento Interno da Marina dos Pescadores, em conformidade com o Processo Judicial nº 0000065-10.2002.8.19.0005,

Justiça Estadual, Comarca de Arraial do Cabo,

CONSIDERANDO o pactuado no Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, celebrado em 19 de abril de 2013, com a finalidade de dirimir conflitos então

existentes entre pescadores, visitantes e órgãos que atuam na Marina dos Pescadores, tendo como partes o Ministério Público Federal, Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), o Município de Arraial do Cabo, a União Federal, a Colônia de Pescadores Z-5 e a AREMAC - Associação da Reserva Extrativista Marinha de Arraial do Cabo - AREMAC,

CONSIDERANDO o teor da Ação Civil Pública que tramita no Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Justiça Federal - São Pedro da Aldeia), Processo nº

1.30.009.000131/2011-83,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o cadastramento das embarcações que utilizam a Marina dos Pescadores e dos seus respectivos proprietários e responsáveis, visando o

cumprimento do Plano de Contingência da COVID-19, em conformidade com o Decreto nº 3.220, de 30 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. Nos termos do Decreto nº 3.220, de 30/12/2020, o atendimento ao público por meio presencial, seja qual for, fica limitado ao teto de 70%

(setenta por cento) da capacidade total de cada embarcação.

Art. 2º Os proprietários e responsáveis pelas embarcações que utilizam a Marina dos Pescadores deverão comparecer à sede da

Arraial do Cabo, Segunda-feira, 25 de Janeiro de 2021 - Edição: **239 - 5**

Fundação Instituto de Pesca de Arraial do Cabo - FIPAC, a fim de realizar o cadastro, portando:

I - cópia do Título de Incrição de Embarcação (TIE);

II - cópia do documento de identidade;

III - cópia do CPF/MF;

IV - cópia do comprovante de residência;

V - informação de número(s) de telefone(s);

VI - informação de endereço(s) de e-mail(s).

Parágrafo único. O Anexo único desta Resolução estabelece a Ficha de Registro de Embarcação da FIPAC, a fim de consolidar as informações.

Art. 3º Os proprietários ou responsáveis por embarcações deverão comparecer para o cadastramento a que se refere o art 1º, até o dia 11 de janeiro de

2021, sob pena de suspensão de suas atividades na Marina dos Pescadores, no prazo de 24h (vinte e quatro horas).

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 7 de janeiro de 2021.

RODRIGO DE JESUS FÉLIX

Presidente da FIPAC

Portaria nº 7/2021

ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2021 FICHA DE REGISTRO DE EMBARCAÇÃO DA FIPAC

Título de Incrição de Embarcação (TIE) nº:

Nome da Embarcação:

Nome:

Identidade:

CPF/MF:

Endereço:

Telefone(s):

E-mail(s):

Local / Pier / Outros:

Arraial do Cabo, ___ de _____ de _____.

Assinatura do Proprietário/Responsável

RESOLUÇÃO/FIPAC Nº 3, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

Prorroga para o dia 29 de janeiro de 2021, o prazo estabelecido no art. 3º da Resolução/FIPAC nº 1, de 7 de janeiro de 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DE ARRAIAL DO CABO - FIPAC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o inteiro teor da Resolução/FIPAC nº 1, de 7 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 3º da Resolução/FIPAC nº 1, de 7 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Os proprietários ou responsáveis por embarcações deverão comparecer para o cadastramento a que se refere o art 1º, até o dia 29 de janeiro de 2021, sob pena de suspensão de suas atividades na Marina dos Pescadores, no prazo de 24h (vinte e quatro horas).”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 15 de janeiro de 2021.

RODRIGO DE JESUS FÉLIX

Presidente da FIPAC

Portaria nº 7/2021

RESOLUÇÃO-FIPAC Nº 4, DE 25 DE JANEIRO DE 2021

Designa servidores para integrarem a Comissão Especial de Licitação da Fundação Instituto de Pesca de Arraial do Cabo - FIPAC.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DE ARRAIAL DO CABO - FIPAC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO a necessidade de promover com legalidade e eficiência as licitações referentes à contratação de prestação de serviços e aquisição de produtos para viabilizar o adequado funcionamento da Marina dos Pescadores,

CONSIDERANDO que a administração, operação e execução das demais atividades na Marina dos Pescadores se trata de situação peculiar na Municipalidade e exige celeridade e pronta resposta à sociedade e, inclusive, à Justiça e órgãos federais correlatos,

CONSIDERANDO o que consta da Lei nº 2.123, de 11 de setembro de 2018, que “Dispõe sobre a reestruturação da Fundação Instituto de Pesca de Arraial do Cabo - FIPAC”, em especial no inciso XIII do art. 12;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.916, de 12 de dezembro de 2014, que regulamenta o complexo “Marina dos Pescadores”,

CONSIDERANDO o estabelecido no Regimento Interno da Marina dos Pescadores, em conformidade com o Processo Judicial nº 0000065-10.2002.8.19.0005, Justiça Estadual, Comarca de Arraial do Cabo,

CONSIDERANDO o pactuado no Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, celebrado em 19 de abril de 2013, com a finalidade de dirimir conflitos então existentes entre pescadores, visitantes e órgãos que atuam na Marina dos Pescadores, tendo como partes o Ministério Público Federal, Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), o Município de Arraial do Cabo, a União Federal, a Colônia de Pescadores Z-5 e a AREMAC - Associação da Reserva Extrativista Marinha de Arraial do Cabo - AREMAC,

Arraial do Cabo, Segunda-feira, 25 de Janeiro de 2021 - Edição: **239** - 5

CONSIDERANDO o teor da Ação Civil Pública que tramita no Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Justiça Federal – São Pedro da Aldeia), Processo nº 1.30.009.000131/2011-83,

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 2, de 14 de janeiro de 2019, que Institui Comissão Especial de Licitação da Fundação Instituto de Pesca de Arraial do Cabo – FIPAC,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Especial de Licitação da Fundação Instituto de Pesca de Arraial do Cabo – FIPAC, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios e os registros cadastrais desta Fundação, composta pelos seguintes servidores:

I - Presidente - JOÃO BATISTA MARTINS (CPF/MF nº 977.634.387-20);

II - Membro - ELIANDRO VINICIUS DE ANDRADE FÉLIX (CPF/MF nº 113.590.607-66);

III - Membro - FERNANDA BARRETO DE ASSIS (CPF/MF nº 080.372.677-50).

Art. 2º O Presidente da Comissão será representado, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.

Art. 3º As decisões da Comissão serão tomadas com a presença dos 3 (três) membros, mediante voto singular de cada um deles.

Art. 4º A investidura dos membros da Comissão vigorará até 31/12/2021.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 5 de janeiro de 2021.

Arraial do Cabo, 25 de janeiro de 2021.

RODRIGO DE JESUS FÉLIX

Presidente da FIPAC

Portaria nº 7/2021